



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

CRISTAL LTDA.

25 - 1550 kilz - 1 kW
- Fones 25 1142 e 25-1183
- Dambros e Piva, 933
- Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 352/88

23-03-88

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

secretário

PUBLICADO

23/03/88

Ed. G. D. S.

SÚMULA: Concede antecipação salarial ao Magistério.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 388 de 23 de março de 1988.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede uma antecipação salarial de 24,30% com base na Lei Municipal nº 388 de 23-03-88, sobre o salário mínimo de referência do mês de março/88, conforme o nível previsto ao Estatuto do Magistério Lei nº 360 Capítulo V, Art. 14, fundamentado no Decreto Lei Federal nº 2.351, Art. 2º, inciso §1º de 07-08-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos 23 dias do mês de março de 1988.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL